

Câmara Municipal de Itabuna

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000

MESA DIRETORA

SECRETARIA PARLAMENTAR/ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº. 007/2020

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Resolução nº. 005/2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, com fulcro no 28 incisos IV e XX, 36, *caput*, e seu § 1º, todos da Lei Orgânica deste Município, observando os procedimentos contidos nos arts. 91 inciso I, 92, 93, 94, 95, 96, 161 § 1º inciso IV e 349 e seu P. único da Resolução nº 16/1990 – Regimento Interno; **considerando** os termos contidos no Requerimento lido no Expediente da Sessão Plenária de 25 de novembro do ano em curso de autoria, o primeiro, do edil Alex Alves de Melo e o segundo Enderson Bruno dos Santos, formalizando pedido de retirada do nome da Comissão Especial de Estudo criada pela Resolução nº. 005/2020 por questões de ordem pessoal, e ainda, que os Edis Jairo Araújo dos Santos e Ronaldo Geraldo dos Santos vem participando das reuniões daquela Comissão manifestando interesse em integrar aquela Comissão, Promulga Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Alterar a composição dos Membros da Comissão Especial de Estudo de Revisão, Atualização e Reforma, passando a mesma a dispor dos seguintes membros:

“(...)

Nº	VEREADOR	CARGO
01	PAULO ROBERTO ALMEIDA SILVEIRA	Presidente da CEE
02	ROBSON SANTOS SÁ	Vice – Presidente da CEE
03	JAIRO ARAÚJO DOS SANTOS	Relator da CEE
04	RONALDO GERALDO DOS SANTOS	Relator Adjunto da CEE
05	FRANCISCO JOSÉ DO CARMO REIS	Secretária da CEE
06	JOSÉ ERIVANIO SOBREIRA DOS SANTOS	Secretário Adjunto da CEE

“(...)”

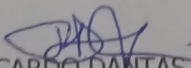
Art. 2º. Os atos praticados pela Comissão Especial de Estudos até a data de edição desta Resolução reputam-se como válidos, inclusive aqueles realizados e formalizados em que tomou parte os edis Alex Alves de Melo e Enderson Bruno dos Santos.

Art. 3º. Comunique-se a alteração promovida por este Resolução, com o conseqüente encaminhamento desta espécie normativa, aos Membros da aludida Comissão, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Promulgação, devendo ser publicada no Átrio da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de novembro de 2020.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Trabalho Técnico/Margareth Brandão.

Digitalizado com CamScanner